lei nº 6880 de 06.06.91
D.O.M nº 9638 de 17.06.91 sancionad

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

FORTITUDINE

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 23/11/17

Rafaela Roberta Lima
FUNCIONÁRIO

DATA 26/02/91

PROJETO DE LEI Nº 018/91

ASSUNTO

Declara de utilidade pública a Instituição Beneficente do bairro Messejana, na forma que indica

VEREADOR Solinésio Alencar

LEI Nº 6880 DE 06/06/91

DIOM Nº 9638 DE 17/06/91

ARQUIVO 20.06.91

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 068801991
Projeto: 00181991
Autor: SOLINESIO ALENCAR
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6880 DE 06 DE junho DE 1991.

Considera de utilidade pública a Instituição Beneficente do Conjunto Ceará, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Instituição Beneficente do Conjunto Ceará, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 06 DE junho DE 1991.

Juraci Vieira Magalhães
- Prefeito Municipal -

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR
Carneiro COORDENADOR
Em 07/05/91

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

PROJETO DE LEI Nº 018 /91

A Comissão de Legislaçao
Em 07/05/1991
Presidente

Considera de utilidade pública a INSTITUIÇÃO BENEFICENTE DO CONJUNTO CEARĂ, na forma que indica.

Aprovado em 1a. Discusção
Em 14/05/1991
Joaquim Azevedo
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a INSTITUIÇÃO BENEFICENTE DO CONJUNTO CEARĂ, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 1º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 26 de fevereiro de 1991.

Aprovado em 2a. Discusção
Em 17/05/1991
Presidente

Solinésio Alencar
Vereador - Solinésio Alencar

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 17/05/91
Presidente

JUSTIFICATIVA

A Instituição Beneficente do Conjunto Ceará, é uma Entidade Civil sem fins lucrativos com sede sita à Rua 1121- Casa 96 - Conjunto Ceará e tem por objetivos: manter ou auxiliar creches, escolas, orfanatos para ciranças pobres filhos de trabalhadores da cidade e do campo; fornecer bolsas de estudos para pessoas comprovadamente pobre; manter ou auxiliar hospitais, maternidades e laboratórios de análise clínicas, tanto no meio urbano como no meio rural; conceder assistência médica social, jurídica e odontológica aos seus associados e dependentes; conceder ajuda ao homem do campo no que concerne a equipamentos agrícolas e manter convênios com entidades assistenciais, inclsuive com a própria Previdência Social.

Desta forma esperamos a melhor acolhida de nossos ilustres pares.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 26 de fevereiro de 1991.

Solinésio Alencar
Vereador - Solinésio Alencar

MTP

CARTÓRIO MELITON MAGNO
REGISTROS PÚBLICOS
062943 FORTALEZA JUN87 8414

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

E S T A T U T O S

INSTITUIÇÃO BENEFICENTE DO CONJUNTO CEARÁ

CAPITULO I

Denominação - Sede - Objetivos - Duração

Artigo 1º - A Instituição Beneficente do Conjunto Ceará é uma Entidade filantrópica, com sede à rua 1121 casa 96 - Conjunto Ceará.

Artigo 2º - A Sociedade terá por objetivos:

a) manter ou auxiliar creches, escolas, orfanatos para crianças pobres filhos de trabalhadores da cidade e do campo;
b) fornecer bolsas de estudos para pessoas comprovadamente pobres;
c) manter ou auxiliar hospitais, maternidades e laboratórios de análise clínicas, tanto no meio urbano como no meio rural;
d) conceder assistência médica social, jurídica e odontologica aos seus associados e dependentes;
e) conceder ajuda ao homem do campo no que concerne a equipamentos agrícolas;
f) manter convênios com entidades assistenciais, inclusive com a própria Previdência social.

Artigo 3º - Seu prazo de duração é indeterminado.

CAPITULO II

DOS SÓCIOS: SEUS DEVERES E DIREITOS

Artigo 4º - O quadro Social da Entidade será composto de número ilimitado de sócios, não havendo nenhuma descriminação ou distinção para ingresso na mesma.

Artigo 5º - Os sócios serão classificados, nas seguintes categorias: a) Honorário; b) Fundador; c) Contribuinte.

§ 1º - O título de sócio Honorário será dado às pessoas que prestarem relevantes serviços à Entidade.

§ 2º - Serão sócios fundadores todos aqueles que assinarem a Ata da Instalação da Entidade.

§ 3º - Serão sócios Contribuintes os que solicitarem filiação à Sociedade com o compromisso de pagarem uma mensalidade, mediante preenchimento de formulário próprio e que sejam aprovados pela Diretoria.

Artigo 6º - São deveres dos Associados:

a) zelar pelo patrimônio e o bom nome da Entidade;
b) pagar pontualmente suas mensalidades;
c) comparecer às Assembléias;
d) manter fiel obediência a estes Estatutos e deliberações emanadas pela Diretoria.

Artigo 7º - São direitos dos associados quando quites com a tesouraria:

a) receber todos os benefícios constantes no artigo 2º deste Estatuto;
b) votar e ser votado;
c) tomar parte nas assembléias, dando parecer.

CARTÓRIO ELIAS JÚNIOR
REGISTROS PUBLICOS
062943 JAN87 R$14,19
FORTALEZA - CE

CAPITULO III

DAS PENALIDADES

Artigo 8º - Será suspenso dos direitos e vantagens, o sócio que se atrasar no pagamento de 06 (seis) mensalidades consecutivas, sendo restabelecidos esses direitos e vantagens 30 (trinta) dias após a quitação total do débito.

Artigo 9º - Será eliminado do Quadro Social, o sócio que praticar irregularidades no desempenho do mandato administrativo, que causar danos ou prejuízos ao patrimônio da Entidade e que promover distúrbios na sede.

CAPITULO IV

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 10º - As assembléias gerais serão realizadas no primeiro trimestre de cada ano com os objetivos de:

a) examinar e aprovar as contas e o balanço do exercício anterior;
b) eleger e empossar a Diretoria e o Conselho Fiscal.

§ Único - Extraordinariamente, poderá ser convocada uma Assembléia Geral a qualquer tempo, pelo Presidente ou no mínimo pela metade dos sócios mais um, que estiverem em pleno gozo de seus direitos.

Artigo 11º - As Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias deliberarão validamente em primeira convocação, com a presença da metade dos sócios mais um, com direito de voto e com qualquer número deles em segunda convocação.

§ 1º - As Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão comunicadas aos sócios através de Edital com 07 (sete) dias de antecedência.

§ 2º - O sócio que por algum motivo não puder comparecer às votações, poderá ser substituido por outro sócio com direito a voto, através de procuração.

CAPITULO V

DA DIRETORIA E SEUS MEMBROS

Artigo 12º - A Diretoria é composta de um Presidente, um Vice-Presidente, Secretário Geral, 2º Secretário, Tesoureiro e 2º Tesoureiro, eleita por 04 (quatro) anos, podendo ser reeleita.

CAPITULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA DIRETORIA

Artigo 13º - Cabe ao Presidente:

a) representar a Entidade em juízo e fora dele;
b) convocar reuniões da Diretoria e Assembléias Gerais e presidí-las;
c) autorizar o pagamento das despesas contraídas pela Entidade;
d) apresentar o orçamento anual para aprovação;
e) rubricar os livros da Associação;
f) visar todos os documentos relativos a pagamento;
g) assinar, juntamente com o tesoureiro os cheques;

h) assinar carteiras, diplomas e nomear comissões;
i) prestar contas anualmente.

Artigo 14º - São atribuições do Vice-Presidente:
a) substituir o Presidente, Secretário e Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
b) auxiliar os mesmos em seus encargos.

Artigo 15º - Compete ao Secretário:
a) lavrar as Atas das reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais;
b) redigir, organizar e assinar a correspodência quando autorizada pelo Presidente;
c) assinar com o Presidente e o Tesoureiro os Títulos dos associados;
d) trazer organizado o fichário dos Associados.

Artigo 16º - São atribuições do Tesoureiro:
a) arrecadar os fundos sociais; receber as doações e subvenções;
b) movimentar as contas bancárias conjuntamente com o Presidente;
c) manter sob sua guarda todos os papéis e documentos referentes ao movimento financeiro;
d) efetuar os pagamentos autorizados pelo Presidente;
e) apresentar semestralmente o balancete.

Artigo 17º - Compete ao Diretor de Patrimônio:
a) selar pelo patrimônio da Entidade, evitando extravios;
b) manter regularizados todos os bens móveis, imóveis e semoventes da associação.

CAPITULO VII

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 18º - O Conselho Fiscal compõe-se de 03 (três) membros efetivos e três suplentes, associados ou não, eleitos anualmente em Assembléia Geral.
§ Único - Os membros do Conselho Fiscal poderão ser reeleitos.

Artigo 19º - São atribuições do Conselho Fiscal:
a) examinar os livros e contas, da entidade;
b) fiscalizar os balancetes e balanço, dando parecer a fim de que sejam apreciados em Assembléia Geral Ordinária.

CAPITULO VIII

DO PATRIMÔNIO

Artigo 20º - O Patrimônio Social é constituido dos bens móveis, imóveis e semoventes e quaisquer valores que tenham ou venham a ser adquiridos.
§ Único - A alienação de qualquer bem patrimonial só poderá ser feita mediante decisão em assembléia geral.

Artigo 21º - Constituem receitas as contribuições dos sócios, as rendas patrimoniais, auxílios, subvenções, doações legados, recursos oriundos de convênios e de quaiquer outras origens.

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
062943 JUN87 21429
FORTALEZA - CE.

CAPITULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 22º - O ano social coincide com o ano civil.

Artigo 23º - Os integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal não poderão receber honorários, direitos, proventes ou vantagens de qualquer natureza.

Artigo 24º - A sociedade poderá ser extinta por deliberação da maioria dos associados em Assembléia Geral Extraordinária, convocada para tal fim.

§ Único - Em caso de dissolução da Entidade, o seu patrimônio passará a pertencer a outra Sociedade congênere.

Artigo 25º - O presente Estatuto só poderá ser modificado mediante solicitação escrita pela maioria dos sócios e aprovada em Assembléia Geral.

Artigo 26º - Os casos omissos serão resolvidos por maioria dos associados com direito a voto e de acordo com a legislação em vigor.

Fortaleza, 28 de agosto de 1982.

1. PRESIDENTA - Raimunda Braga Santiago
2. VICE-PRESIDENTA - Maria de Jesus Oliveira
3. SECRETÁRIA GERAL - Lígia Maria Silva
4. 2ª SECRETÁRIA - Maria do Carmo dos Santos
5. TESOUREIRA - Francisca Luiza Braga Santiago
6. 2ª TESOUREIRA - Maria de Lourdes Santiago Marques

Raimunda Braga Santiago

1. Raimunda Braga Santiago, brasileira, casada, costureira, residente à rua 1040 casa 145 - Conjunto Ceará.
   Identidade nº 607.712 SPSP-Ce
   C.P.F. MF 141623503 - 53

Maria de Jesus Oliveira

2. Maria de Jesus Oliveira, brasileira, casada, costureira, residente à rua 1040 casa 26 - Conjunto Ceará.
   Identidade nº 1356624 SPSP-Ce
   C.P.F. nº 169721713 - 34

Lygia Maria Silva

3. Lígia Maria Silva, brasileira, solteira, professora, residente à rua 1111 casa 198 - Conjunto Ceará.
   Identidade nº 98945-80 SSP-Ce
   C.P.F. nº 236081963 - 15

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
062943 JAN87 R142
FORTALEZA - CE.

CARTÓRIO MELLO
RUA MAJOR FACUNDO, 215
FONES: 231-1573 e 231-1153

Reconheço a(s) firma(s) de Raimunda Braga Santiago
Fortaleza, 13 de Setembro de 1982
Em testemunho da verdade
JOSÉ EVANDRO DE MELO JUNIOR - 6º. TABELIÃO
REINOBERTO M. MELO JUNIOR - T. SUBST.

13

Maria do Carmo dos Santos.

4. Maria do Carmo dos Santos, brasileira, solteira, prendas do' lar, residente à rua 1034 casa 76 - Conjunto Ceará.
Identidade nº 756640 SSP-Ce
C.P.F. nº 124150303 - 68

Francisca Luiza Braga Santiago

5. Francisca Luiza Braga Santiago, brasileira, solteira, funcionária pública do Município- Assessora Administrativa, residente à rua 1040 casa 145 - Conjunto Ceará.
Identidade nº 287108 - 81 SSP-Ce
C.P.F. nº 243454073- 20

Maria de Lourdes Santiago Marques

6. Maria de Lourdes Santiago Marques, brasileira, casada, costureira, residente à rua 1040 casa 145 - Conjunto Ceará.
Identidade nº
C.P.F. nº

MARIA SANTA DE MELO ROCHA
OAB-Ce nº. 4712 - CPF 000.431.093-49

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
CARTÓRIO DE REGISTROS DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS, E PESSOAS JURÍDICAS

O presente documento encontra-se Registrado nesta serventia, sob o nº de Ordem, Data, Hora, Abaixo: 062943 JUN/97 08:14:20

DOU FÉ

José Evandro de Melo Júnior
Sv. TABELIÃO
Oficial do Reg. Público

Dr. JOSÉ EVANDRO DE MELO JÚNIOR
OFICIAL DO REGISTRO ESPECIAL DE
TÍTULOS, DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS
REGNOBERTO MARQUES DE MELO JR.
Substituto

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RUA MAJOR FACUNDO, 715
Telefones: 231-1552 e 231-1573
FORTALEZA - CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

REPÚBLICA DO BRASIL

O Bacharel em Direito José Evandro de Melo Júnior, Oficial do Registro Especial de Títulos, Documentos e outros papéis desta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por título vitalício e nomeação local, etc.

Certifica, por Solicitação verbal de parte interessada que revendo em seu poder e Cartório o Protocolo de Registro n.º 62943, no Microfilme Rôlo n.º 23, em data de 29 de JANEIRO de 1987, consta o registro em microfilme do ESTATUTO, da sociedade denominada INSTITUIÇÃO BENEFICENTE DO CONJUNTO CEARÁ.****** , com sede e foro jurídico nesta cidade de Fortaleza, estado do Ceará, mediante o qual adquiriu personalidade jurídica, depois de satisfeitas as formalidades legais. Dou fé. Eu escrevente compromissado, datilografei a presente certidão. Fortaleza, 30 de JANEIRO de 1987.

O referido é verdade e dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

José Evandro de Melo Júnior
6º. TABELIÃO
Oficial do Reg. Público

Esta certidão tem o mesmo valor probante do original (Art. 161, da Lei N.º 6.015 de 31 de Dezembro de 1973 combinado com o Art. 138 do Código Civil).

O presente documento encontra-se Registrado nesta serventia, sob o nº de Ordem, Data, Hora, Abaixo.

ESTATUTOS

DOU-FE

José Evandro de Melo Junior
6º TABELIÃO
Oficial do Reg. Público

ESTATUTOS DA

INSTITUIÇÃO BENEFICIENTE DO CONJUNTO CEARÁ

CAPITULO I

DA CRIAÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Art. I A Instituição Beneficiente do Conjunto Ceará, fundada em 28 de agosto de 1982, com sede à rua 1121 casa 96 - Conjunto Ceará, reger-se-á por este Estatutos e sob a presidência da Sra. Raimunda Braga Santiago e tendo como participante todo e qualquer morador que dela queira tomar parte livremente.

§ 1º A Instituição é de natureza civil e sem fins lucrativo.

§ 2º A Instituição existirá por tempo indeterminado, deacordo com a vontade dos moradores.

Art. II São finalidades da Instituição Beneficiente:

a) Organizar os moradores com vista à defesa de seus interesses e reivindicações junto as autoridades competentes.

b) Promover atividade que visam; lazer e demais assuntos de interesses dos moradores.

c) Lutar pela ampla liberdade de expressão e organização e a livre escolhas de seus representantes.

CAPITULO II

DA DIRETORIA E COMPETÊNCIA

Art. III A diretoria será composta de: um presidente e um vice-presidente, secretário geral e 2º secretário, tesoureiro e 2º tesoureiro com mandato eletivo oriundo do voto secreto dos moradores.

Art. IV Compete a diretoria da Instituição Beneficiente:

a) Executar os programas de lutas aprovados em assembléia geral.

b) Distribuir tarefas entre os memoros do mesmo.

CAPITULO III

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. V A assembléia geral é o poder maior da instituição sendo de sua competência: eleger os membros da diretoria cassar o mandato por motivo justo, reconhecido pelo presente Estatutos e será realizada a cada 06 meses de atividade ou em convocação extraordinária mediante 2/3 das assinaturas dos membros da instituição.

Art. VI São direitos dos moradores: votar e ser votado para qualquer cargo eletivo, apresentar notas de apoio, propostas, participar das reuniões e etc.

CAPITULO IV

DAS PENALIDADES

Art. VII Os membros da instituição de forma geral, estão sujeitos as seguintes finalidades:

§ 1º A divertência: quando com atitudes ou palavras faltarem com o devido respeito as normas estabelecidas em assembléia geral.

§ 2º Exoneração: quando em caso de agressão moral, corporal, reincidências em falta anteriores ou fizer uso do cargo para benefícios pessoais.

CAPITULO V

DOS RECURSOS

Art. VIII Os recursos da instituição provirão de prompções, doações, e verbas de orgãos assistenciais.

Art. IX O presente ESTATUTO entrará em vigor na data de sua publicação. Os casos omissos deste ESTATUTOS serão resolvidos em assembléia geral.

A INSTITUIÇÃO BENEFICIENTE DO CONJUNTO CEARÁ é composta de 06 membros:

1. PRESIDENTE - Raimunda Braga Santiago
2. VICE-PRESIDENTE - Maria de Jesus Oliveira
3. SECRETÁRIO GERAL - Lígia Maria Silva
4. 2º SECRETÁRIO - Maria de Lourdes Santiago Marques
5. TESOUREIRO - Francisca Luiza Braga Santiago
5. 2º TESOUREIRO - Francisca Jandira Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

FICHÁRIO CENTRAL DE OBRAS SOCIAIS DO CEARÁ - FCOSC

Registrado no Conselho Nacional de Serviço Social de acordo com o processo 22.217/1960 de 14/03/1960 e Considerada de Utilidade Pública Estadual pela Lei n.º 6.372, de 29/06/1963

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Decreto n. 10.165 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 02.02.1973)
Decreto n. 19.003 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 17.12.1987)

A PRESIDENTA do Fichário Central de Obras Sociais do Ceará, sediada em Fortaleza,

ATESTA, para os fins previstos nos Decretos n. 10.165 de 01 de fevereiro de 1973 e n. 19.003 de 15 de dezembro de 1987, e por solicitação escrita da parte interessada, que a entidade INSTITUIÇÃO BENEFICENTE DO CONJUNTO CEARÁ situada na Rua: 1082, nº 05 - Lado A - 4a. ETAPA n.º _____ Bairro Conjunto Ceará em Fortaleza, está registrada neste Fichário sob o n.º 5903S13062 / 91, com base na documentação apresentada e encontra-se em funcionamento, conforme foi verificado, através de visita realizada pela pesquisadora Isabel Cristina de Pontes Lima - Técnica de Área do Departamento de Atividades Produtivas da Secretaria de Ação Social.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

Fortaleza, 14 de janeiro de 1991

Presidenta do F. C. O. S. C.

Cons. Técnica do F. C. O. S. C.

Este atestado tem validade de seis (6) meses conforme art. 4.º do Decreto n. 10.165 de 1.º de 02.1973.

Decreto n. 19.003 de 15.12.1987 conforme o art. 5.º só será concedida à entidade devidamente registrada no F.C.O.S.C. da subvenção social à

Endereço: Rua José Vilar, 420 - Aldeota - Tel: 261-2470 - Fortaleza / Ce. Cep: 60.125

FLS: 111
MELO JR.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARQUIV

Hta da 1ª Assembléia Geral de Fundação, Eleição e Posse da Diretoria e Aprovação do Estatuto. Aos vinte oito dias do mês de agosto do ano de mil, novecentos e oitenta e dois, às dezoito horas, na sede da entidade a Rua 1121, casa 96 4ª etapa do Conjunto Ceará, Reuniram-se em Assembléia Geral os moradores do bairro para criar, eleger e dar posse a Diretoria e aprovar o Estatuto da Instituição Beneficente do Conjunto Ceará. Foi aberta a Assembléia Geral pela senhora Raimunda Braga Santiago, que falou da necessidade de se criar uma entidade de cunho filantrópico a fim de reivindicar e tentar solucionar os problemas de saúde, educação, social de saneamento e etc. Convidou a comunidade para elegerem sua 1ª Diretoria. Então todos os presentes foram eleitos pelo grupo as seguintes pessoas, para Presidente: senhora Raimunda Braga Santiago; para Vice-Presidente: senhora Maria de Jesus Oliveira; Secretária geral: Lúcia Maria Silva; 2ª Secretária Maria do Carmo dos Santos; Tesoureira: Francisca Luiza Braga Santiago; 2ª Tesoureira Maria de Lourdes Santiago Marques. Todos os Cargos posto em Votação a chapa citada foi eleita por unanimidade, ficando acertado que durante o mandato trabalharão em prol da comunidade, sem fins lucrativos e sem distinção de cor, sexo. Tomando posse hoje e ficando até vinte oito de agosto de mil, novecentos e oitenta e dois. Quando elegerão novos membros para a Instituição. Feito o escrutínio da eleição a Senhora Raimunda Braga Santiago leu o Estatuto e colocou em debate os principais objetivos. Todos discutiram e foi aprovado o Estatuto. Nada mais a pertratado, suspendeu a Reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente Hta, a qual, após concluída, foi reaberta. Lida e aprovada, foi encerrada a presente, para constar lavrei esta Hta que será assinada por mim e pelos demais presentes. Em tempo: Onde se lê novecentos, leia-se oitenta

Lúcia Maria Silva Secretária Geral
Maria do Carmo dos Santos, 2ª Secretária
Raimunda Braga Santiago. Presidente; Maria de Jesus Oliveira Vice-Presidente; Francisca Luiza Braga Santiago 1ª Tesoureira
Maria de Lourdes Santiago Marques 2ª Tesoureira
Maria José Silva Oliveira

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
CARTÓRIO DE REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, E PESSOAS JURÍDICAS
O presente documento é cópia fiel do original que me foi apresentado, dou fé.
Abelxa
Selo de Autenticidade 96293 Ordem nº

CARTÓRIO ARQUIVO E FORTALEZA

Ata da 1ª Reunião da Instituição Beneficente do Conjunto Ceará. Aos vinte oito dias do mês de agosto do ano de mil, novecentos e oitenta e seis, às dezesseis horas e trinta minutos, na sede da Instituição sito à Rua 1121 Casa 96 Fortaleza, reuniram-se com pessoas da comunidade para elegerem sua 2ª Diretoria. Dentre todos presentes foram eleitos pelo povo as seguintes pessoas: Para Presidente: senhora Raimunda Braga Santiago; para Vice-Presidente: senhora Maria de Jesus Oliveira; Secretária Geral: Bigia Maria Silva; 2ª Secretaria: Maria do Carmo dos Santos; Tesoureira: Francisca Luiza Braga Santiago; 2ª Tesoureira: Maria de Lourdes Santiago Marques. Todos os cargos posto em votação e chapa citada foi aceita por unanimidade, ficando acertado que durante o mandato trabalharão em prol da comunidade, sem fins lucrativos e sem distinção de cor, sexo. Tomando posse hoje e findando até vinte oito de agosto de mil, novecentos e noventa. Quando elegeu novos membros para a Instituição. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrado a sessão e eu, Bigia Maria Silva, Secretária, lavrei para fins de direito, a presente ata que, aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes. Raimunda Braga Santiago Presidente

Maria de Jesus Oliveira Vice-Presidente

Maria do Carmo dos Santos 2ª Secretária

Bigia Maria Silva Secretária geral

Francisca Luiza Braga Santiago Tesoureira

Maria de Lourdes Santiago Marques 2ª Tesoureira

José Silva Oliveira

Inácio da Silva,

Carlos Alberto Marques,

Maria Macabra da Costa Viana, Maria Eulália Sousa Rodrigues, Maria das Graças Alves Andrade, Maria Aparecida Pereira de Souza, Maria Carmelita Batista, Maria do Carmo [illegible]

Certifico que o presente documento encontra-se registrado nesta serventia, sob o nº de Ordem, Data, Hora. Abaixo: 066238

CARTÓRIO FLS. MELO JR.

Instituição Beneficente do Conjunto Ceará
C. G. C. 11.745.213/0001-69
R. 1082 No. 5 LADO A - CEP: 60.531 - CONJ. CEARÁ
Fortaleza - Ceará

GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

3º. Registro de Tit. Doc. e Reg. Pes. Jur.
CARTÓRIO MELO JÚNIOR
MICROFILMADO sob o Nº. 73.248
Em 21 JUN 1990
OFICIAL MAIOR

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos dias três de junho do ano mil, novecentos e noventa, às dezes seis horas, na sede da ASSOCIAÇÃO REPRESENTATIVA DO CONJUNTO CEARÁ na Rua 1082 nº 05 reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os sócios e as diretorias da mencionada associação e da entidade INSTITUIÇÃO BENEFICENTE DO CONJUNTO CEARÁ que está unida a esta desde primeiro de dezembro de mil, novecentos e oitenta e nove sob a presidência da senhora Raimunda Braga Santiego presidente da Instituição que está em exercício ao cargo de presidência da Associação Representativa do Conjunto Ceará, devido a rescisão do cargo por escrito da ex- presidente senhora Francisca Edinir de Menezes. Conforme consta que as entidades atinge o mesmo objetivo, resolveu-se fazer a unificação e reeleição quadriênio de uma única diretoria. Verificado o número legal foi informado aos presentes que cabia à assembléia geral a legitimidade das entidades havendo a unificação e reeleição da diretoria. Explicou a presidente que o motivo desta decisão é para legalidade de ambas, pois as mesmas tem a finalidade de acolher a coletividade necessitada como vem procedendo, sem nenhum fim lucrativo e sem distinção de cor e sexo. Os sócios se manifestaram interrogando-nos. De que maneira iria unificar, se a entidade não perderia bens e nem sofreria alterações que os prejudicassem e como iria funcionar. A presidente tomou a palavra esclarecend-os que será o ato de absorver o patrimônio das duas referentes entidades em nome de uma única escolhida conforme o voto e opinião dos contribuintes que elegerá. Posto a voto tal entendimento foi aprovado por unanimidade, o nome da ente INSTITUIÇÃO BENEFICENTE DO CONJUNTO CEARÁ que funciona legalmente concorde Estatuto. Atualmente beneficia duzentas famílias cadastradas no Programa Nacional do Leite para Crianças carentes. Desenvolve aplicações de atividades com os idosos. Existência do posto LBA que há quatro anos vem beneficiando o povo carecido através de alimentos da UAC, que se destribui a gestantes, nutrizes e crianças de zero a três anos de idade. Na área de educação existe a Escola Comunitária Seis de Março funcionando no turno manhã com os cursos Jardim I, Jardim II e Alfabetização e assistência alimentar as crianças carecentes desta comunidade através da merenda escolar da FAE cujo órgão

Instituição Beneficente do Conjunto Ceará
C. G. C. 11.745.213/0001-69
R. 1082 No. 5 LADO A - CEP: 60.531 - COMP. CEARÁ
Fortaleza - Ceará

ARQUIVO · CEARÁ · FORTALEZA
3º. Registro de Ht. Doc. e Reg. Pes. Jur.
CARTÓRIO MELO JÚNIOR
MICROFILMADO sob o Nº. 73.248
Fortaleza 21 JUN 1990
OFICIAL MAIOR

somos conveniados. Passou-se à parte de reeleger a diretoria. Feito a votação da escolha diretorial foram aprovados por unanimidade as seguintes pessoas com seus respectivos cargos. PRESIDENTE Raimunda Braga Santiago ; VICE-PRESIDENTE Maria Borges Coelho de Carvalho; 1a. SECRETÁRIA Francisca Luiza Braga Santiago; 2a. SECRETÁRIA Isabel Martins da Costa Nunes; 1º TESOUREIRO Antônio Iran Cavalcante; 2º TESOUREIRO Francisco Sales de Freitas; DIRETOR DE PATRIMÔNIO Maria Magelba Costa Viana; DIRETOR EDUCACIONAL Vanusa Maria de Araújo Barbosa; DIRETOR DE AÇÃO SOCIAL Maria Efisa da Silva; DIRETOR DE SAÚDE Rosineide da Silva Oliveira; DIRETOR DE ESPORTE José Evandro Gomes da Silva ; CONSELHO FISCAL: José Carlos Tavares dos Santos, Francisco Estelito Santiago, Edilson Pereira Viana. Ficou decidido que a partir desta data unificou-se o nome INSTITUIÇÃO BENEFICENTE DO CONJUNTO CEARA que dará continuidade aos trabalhos beneficentes à comunidade. Nada mais a tratar, a senhora presidente coloceu a palavra à disposição. Como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos na mais perfeita paz e harmonia. Eu, Francisca Luiza 1a. Secretária, lavrei esta ATA que será assinada por mim e demais presentes. A Diretoria Tomou posse imediatamente.

PRESIDENTE Raimunda Braga Santiago

Raimunda Braga Santiago

1a. SECRETÁRIA Francisca Luiza Braga Santiago

Francisca Luiza Braga Santiago

VICE PRESIDENTE Maria Borges Coelho de Carvalho

Maria Borges Coelho de Carvalho

2a. SECRETÁRIA Isabel Martins da Costa Nunes

Isabel Marins da Costa Nunes

1º TESOUREIRO Antônio Iran Cavalcante

Antônio Iran Cavalcante

2º TESOUREIRO

Francisco Sales de Freitas

DIRETOR DE PATRIMÔNIO Maria Magelba Costa Viana

Maria Magelba Costa Vi

- VIA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C
FICHA DE ALTERAÇÃO

01 01 PARA USO DA REPARTIÇÃO: 3 5

ARQUIVO MUNICIPAL DE FORTALEZA

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 4 (QUATRO) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
4 - PREENCHA, APENAS, O(S) QUADRO(S) CORRESPONDENTE(S) AO(S) QUE ASSINALOU NO QUADRO 04 E PREENCHA O QUADRO 12
5 - SÓ SERÁ ADMITIDO COMO "SIGNATÁRIO" O RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA.
6 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE USO DA REPARTIÇÃO

02 02 CARIMBO PADRONIZADO DO C.G.C. DO ESTABELECIMENTO-SEDE: 0

11745213-0001-69

INSTITUIÇÃO BENEFICENTE DO
CONJUNTO CEARÁ

Rua 1082 Nº. 6
Conj. Ceará - Cep: 60.531

FORTALEZA - CE

03 ESTABELECIMENTO A QUE SE REFERE ESTA ALTERAÇÃO

03 C.G.C. — NÚMERO BÁSICO: 11745213 — NÚMERO DE ORDEM: 0001 — CONTROLE: 69 — 8

04 ALTERAÇÕES NA FICHA

04 ASSINALE COM "X" O ITEM A ALTERAR (00 A 05 PRIVATIVO DO ESTABELECIMENTO-SEDE) — 9

MÊS DE BALANÇO		00	6	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL		05	7
PERCENTUAL DO CAPITAL		01	4	ATIVIDADE PRINCIPAL		06	5
FAIXA DE CAPITAL		02	2	NOME DE FANTASIA		07	3
PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL		03	0	ENDEREÇO	X	08	1
NATUREZA JURÍDICA		04	9	RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS		09	0

05 NOVAS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

05 MÊS DE BALANÇO: 3 — 06 PERCENTUAL DO CAPITAL — 1
DE ORIGEM NACIONAL: 01 ... 7 — DE ORIGEM ESTRANGEIRA: 02 ... 5

07 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X") — 0

MENOS DE Cr$ 100.000		ENTRE Cr$ 100.000 E Cr$ 1.000.000		MAIS DE Cr$ 1.000.000	
	03 3		04		05 0

06 ... DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" A NOVA RELAÇÃO DE TRIBUTOS QUE ... HABITUALMENTE — 4

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)		00	1				
EXPORTAÇÃO		01	0	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS		08	7
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		02	8	ENERGIA ELÉTRICA		09	5
IMPORTAÇÃO		03	6	MINERAIS		10	9
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)		04	4	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA		11	7
IPI		05	2	ICM		12	5
OPERAÇÕES FINANCEIRAS		06	0	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA		13	3
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)		07	9	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS		14	1

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA POR AMBAS AS REPARTIÇÕES, COMPLEMENTA NO QUE COUBER, O CARTÃO C.G.C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 16) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

07 NATUREZA JURÍDICA

09 ASSINALE COM "X" A NOVA FORMA DE CONSTITUIÇÃO — 9

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO ...)		00					
SOCIEDADE EM NOME ...		01	6	EMPRESA PÚBLICA		10	5
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.		02	4	SOC. DE ECONOMIA MISTA		11	3
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA		03	2	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)		12	1
SOC. COMANDITA SIMPLES		04	0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)		13	0
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES		05	9	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)		14	8
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS		06	7	FUNDAÇÃO		15	6
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO		07	5	ASSOCIAÇÃO		16	4
SOC. COOPERATIVA		08	3	AUTARQUIA		17	2
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR		09	1	ÓRGÃO PÚBLICO		18	0

08 NOVA ATIVIDADE PRINCIPAL

DESCRIÇÃO — 11 CÓDIGO — 7

09 NOVA DENOMINAÇÃO

12 NOVA FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL *

13 NOVO NOME DE FANTASIA *

11 NOVO ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

14 TIPO (RUA, AV., ETC.)	RUA	15 NOME DO LOGRADOURO *	1082
16 NÚMERO	05	17 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC...) *	4a ETAPA
18 BAIRRO OU DISTRITO	CONJUNTO CEARÁ	19 CEP *	60530
20 SIGLA DA U.F. *	CE	21 MUNICÍPIO	FORTALEZA
22 CÓDIGO DO MUNICÍPIO	1389	23 CÓDIGO DA INSPETORIA *	

11 NOVA PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

24 INSCRIÇÃO NO CPF — NÚMERO BÁSICO — CONTROLE: 0 — 25 NOME

12 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

26 CPF DO SIGNATÁRIO — Nº BÁSICO: 14162350 — CONTROLE: 53

27 NOME: RAIMUNDA BRAGA SANTIAGO

28 DATA — 29 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: Raimunda Braga Santiago

13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO

30 CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO/DATA

14 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

31 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR — CÓDIGO — 1 — ANO — GRUPO: 03 — NÚMERO

15 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

32 CARIMBO RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

07 11 90

DRF - FORTALEZA - CE

16 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

33 DATA DE RECEPÇÃO: DIA 07 MÊS 11 ANO 90 — 0 — 34 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO

MODELO APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

IMPRESSO NO M. E. SEGRAF

Instituição Beneficente do Conjunto Ceará

C. G. C. 11.745.213/0001-69

R. 1082 No. 5 LADO A - CEP: 60.531 - CONJ. CEARÁ

Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

DIRETOR EDUCACIONAL Vanusa Maria de Araújo Barbosa

Vanusa Marie de Araújo Barbosa

DIRETOR DE AÇÃO SOCIAL Maria Efige da Silva

Maria Efise da Silva

DIRETOR DE SAÚDE Rosineide da Silva Oliveira

Rosineide da Silva Oliveira

DIRETOR DE ESPORTE José Evandro Gomes da Silva

José Evandro Gomes da Silva

CONSELHO FISCAL José Carlos Tavares dos Santos

José Carlos Tavares dos Santos

Francisco Estelito Santiago

Francisco Estelito Santiago

Edilson Ferreira Viana

Edilson Ferreira Viana

Fortaleza, 03 de junho de 1990.

3º. Registro de Tít. e Documentos e das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MELO JÚNIOR
Rua Major Facundo, 713
Fones: 231-1553 e 221-4142
Certifico que o presente doc. foi protocolado e REGISTRADO em microfilme sob o nº. abaixo.
73.248 Dou fé.
Fort. Ce 21 JUN 1990
O Oficial Maior

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 42 /91

AO PROJETO DE LEI Nº 018/91

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 14/05/1991
Presidente

O Vereador Solinésio Alencar apresentou ao Plenário desta Casa, o projeto de lei que "Considera de utilidade pública a Instituição Beneficente do Conjunto Ceará, na forma que indica."

Nada havendo que impossibilite a referida matéria, e estando a documentação de acordo com a legislação em vigor somos favoráveis a sua aprovação.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 08 de maio de 1991.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº018/91.

APROVADO
EM 21/05/91
Joaquim Azevedo
Presidente

Considera de utilidade pública a Instituição Beneficente do Conjunto Ceará, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Instituição Beneficente do Conjunto Ceará, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 21 de maio de 1991.

PRESIDENTE

Paço José Barros de Alencar - Rua Antonio Pereira, 900 - Fone (085) 231-3211 - Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA MAPR

Ofício nº 456 /91

Fortaleza, 22 de maio de 1991.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa.,o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de utilidade pública a Instituição Beneficente do Conjunto Ceará, na forma que indica".

Atenciosamente,

Vereador José Mª C. Bezerra

Presidente

Exmo. Sr.

Dr. JURACI MAGALHÃES

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta